

O Direito Internacional na Guerra da Tríplice Aliança: os tratados que selaram a paz*

International Law and the Paraguayan War: the treaties which sealed the peace

Barbara Dias Barbosa

Graduada em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), pós-graduada em Direito Militar e Direito Processual Civil pelo IBRA e pós-graduanda em Direito Internacional pelo Complexo Educacional Damásio de Jesus.

RESUMO

A Guerra do Paraguai foi o maior conflito armado internacional que teve palco a América do Sul. As alianças que se estabeleceram no Prata, no período que antecede a guerra, foram decisivas para determinar tanto seu desfecho quanto o rearranjo geopolítico após o conflito. Nesse sentido, os tratados internacionais firmados antes e durante a Guerra da Tríplice Aliança também determinaram aqueles que os sucederam no pós-guerra. Desde os acordos internacionais de 1851 pelo Governo uruguaio, passando pelo Tratado da Tríplice Aliança e seu posterior descumprimento pelo Império do Brasil ao selar uma paz bilateral, até o derradeiro entendimento de fronteiras entre paraguaios e argentinos, em 1876, a diplomacia e o Direito Internacional foram os principais meios que redesenharam as relações políticas platinas e a própria geografia no porvir do Cone Sul.

PALAVRAS-CHAVE: Guerra da Tríplice Aliança; tratado internacional; Diplomacia

ABSTRACT

The Paraguayan War was the biggest international armed conflict staged in the South American region. The alliances that were sealed in the Rio de la Plata region before the conflict were decisive to determine not only the aftermath but also the geopolitical rearrangement after the war. In this light, the international treaties signed before and during the Triple Alliance War also settled those which were concluded in the post-war. Since the international treaties of 1851 signed by the Uruguayan government, the Triple Alliance Treaty and its bypass by the Brazilian Empire in sealing a bilateral peace, until the ultimate agreement on borders between Paraguayans and Argentinians, in 1876, diplomacy and International Law were the main tools in redesigning political relations and geography, influencing the coming years of the Southern Cone.

KEYWORDS: Triple Alliance War; International treaty; Diplomacy

*Artigo recebido em 17 de abril de 2020 e aprovado para publicação em 06 de maio de 2020.
Navigator: subsídios para a história marítima do Brasil. Rio de Janeiro, V. 16, nº 31, p. 135-144 – 2020.

INTRODUÇÃO

“Tratado é todo acordo formal concluído entre pessoas jurídicas de direito internacional público, e destinado a produzir efeitos jurídicos” (REZEK, 2014, p. 24). Esse ato jurídico desencadeia efeitos, gera obrigações e prerrogativas, havendo um compromisso formal entre os Estados contratantes. A Guerra da Tríplice Aliança, por sua vez, é o produto “de uma complexa sequência de acontecimentos, que faziam parte do processo de consolidação dos Estados nacionais na região” (DORATIOTO, 2014, p. 41), e boa parte desses acontecimentos foram sacramentados em tratados, que repercutiram em cada momento que se seguiu, forjando o que, hodiernamente, tem-se como a história da guerra mais sangrenta do Prata.

As independências na região, durante as três primeiras décadas do século XIX, formaram, paulatinamente, os Estados da região do Rio da Prata, sendo o Império do Brasil uma exceção política que se contrastou à fragmentação das Repúblicas hispano-americanas. A independência uruguaia, que colocou, entre 1825 e 1828, na Guerra Cisplatina, em lados opostos Argentina e Brasil, foi uma série de fissuras que estimulou rivalidade latente entre as nações vizinhas ao longo do século em questão, algo que representou certa herança de suas antigas metrópoles, Espanha e Portugal. Em seguida, a situação da política externa imperial no Prata ficou em compasso de espera durante o Período Regencial (1831-1840).

A acefalia do trono, que aguardava a maioria de Pedro II para a assunção ao cargo máximo, somada à convulsão política e social das províncias que debelavam revoltas, em sua maioria inraelites, pela disputa do poder local, impediram a consecução de ações significativas na região. A própria extinção, via Ato Adicional, do Conselho de Estado, principal ambiente político condutor da política externa imperial, influenciou o imobilismo no Prata, nessa época. “Entre a independência do Uruguai, em 1828, e a fracassada aliança

com Rosas, em 1843, a política platina do Brasil pautou-se pela neutralidade, ou seja, a não intervenção em assuntos internos dos Estados do Prata” (CERVO, 2012, p. 66).

O governo conservador, que inaugura o ano de 1848 reprimindo a última revolta liberal do Império, a Revolta da Praia, em Pernambuco, inicia um período de consolidação do Estado monárquico brasileiro, como agente assertivo na implementação de sua autoridade imperial. Buscou “autonomia possível em relação às grandes potências, cooperando com elas, quando havia interesses em comum, e, se divergentes, defendendo incisivamente os interesses do Estado brasileiro, embora mantida a cautela diplomática” (VIDIGAL, 2014, p. 23). Nesse momento, a política externa brasileira adquire racionalidade crescente.

A volta do Conselho de Estado, em 1841, o fim da Revolução Farroupilha, em 1845 (dissipando qualquer possibilidade de apoio de Estados platinos à causa gaúcha), e a ascensão do Gabinete Saquarema, políticos conservadores “duros”, ligados à cafeicultura fluminense, em 1848, tornaram-se condicionantes favoráveis ao fim do imobilismo no Prata. Não obstante, foi, não por acaso, durante o absentismo brasileiro no Prata, que o ditador argentino Juan Manuel de Rosas ganhou terreno em influência política na região, apoiando o *blanco* Manuel Oribe na Guerra Civil que se desenrolava internamente no Uruguai. A intervenção brasileira na política uruguaia foi decisiva para findar a Guerra Grande, que opunha, há mais de uma década, o partido *Blanco* e o partido *Colorado*. Afinados aos interesses rosistas, os *blancos* aproximavam-se de um nacionalismo antiliberal, ao passo que os *colorados* assemelhavam-se ao liberalismo (DORATIOTO, 2014, p. 23).

Sobre a sucessão dos fatos, a historiografia recente aponta, portanto, que:

Há os que defendem que, desde o fim da Farroupilha (1845), o Rio Grande

do Sul sequestrara a política externa brasileira para o Prata. De fato, não era conveniente enfrentar um novo levante no Rio Grande do Sul, província *sui generis* onde os chefes políticos e latifundiários eram também chefes militares, e onde se concentravam a quase totalidade de nossa cavalaria e grande parte de nosso Exército. É mister defender o interesse gaúcho, que se tornara o interesse nacional. Foram feitas duas intervenções entre 1851 e 1852 na esteira dos conflitos de fronteira entre Uribe e os chefes gaúchos irritados com as califórnicas, que não respeitavam a fronteira meridional e o gado dos estancieiros. Na primeira, destituímos Uribe; na segunda, apoiamos a destituição de Rosas, vencido por Urquiza, que liderou a coalizão opositora formada por outros chefes, liberais e dissidentes federalistas na Batalha de Monte Caseros (1852), apoiados indiretamente por tropas brasileiras.

Havia aprendido o Brasil a atuar de modo bem-sucedido na região platina. Os fracassos da Cisplatina, na década de 1820, e dos ingleses e franceses, na década de 1840, demonstraram a conveniência de estabelecer alianças com as facções locais antes de intervir militarmente. A diplomacia vinha antes dos canhões, fazendo com que o Império fosse bem-sucedido onde as potências europeias haviam fracassado. Destituídos Oribe e Rosas, tinha início uma fase de hegemonia brasileira na região, favorecida por uma década de instabilidade e de fragmentação política argentina. O imobilismo regional brasileiro dos anos 1830 daria lugar ao imobilismo argentino dos anos 1850 (ALMEIDA, 2013, p. 182).

É bem verdade que o tratado de paz que encerrou a Guerra Cisplatina (1825-1828) e que criou a República Oriental do Uruguai tinha caráter provisório. Sendo assim, a indefinição dos limites fronteiriços, também provisoriamente traçados nesse acordo, lançavam suspeitas sobre as intenções de Rosas de abrir frente em um território que, aparentemente, não tinha dono de fato.

A intervenção brasileira no Uruguai, embora não fosse unanimidade, contou com o apoio do Imperador e do futuro Visconde do Uruguai, Paulino José Soares de Souza, então Ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil. Seu desfecho favorável ao Brasil dependia de três objetivos claros: “fortalecer a Marinha e o Exército; impedir que Montevideu caísse em mãos de Oribe e, indiretamente, de Rosas; e aproveitar as divisões internas na Confederação Argentina para articular uma ampla aliança que incluísse os principais atores platinos” (RICUPERO, 2017, p. 191). Atingidos esses objetivos, em 1851, capitula Oribe e, em 1852, Rosas. Nesse sentido, as consequências da Guerra Grande uruguaia constituíram fissuras na relação interestatal platina que, mais tarde, contribuiriam na irrupção na Guerra do Paraguai:

Em menos de dois anos, as intervenções pareciam ter removido obstáculos que haviam resistido a duas décadas de esforços infrutíferos. Oribe e Rosas, os intratáveis adversários no Rio da Prata, não voltariam a ameaçar os interesses brasileiros. [...] Logo, contudo, o governo imperial descobriria que as soluções para alguns problemas geravam outros, às vezes mais graves. Treze anos depois do êxito da política do Visconde do Uruguai, o Brasil seria arrastado à destrutiva Guerra da Tríplice Aliança, em parte não desprezível devido aos desdobramentos das soluções impostas em 1851-1852 (RICUPERO, 2017, p. 195).

OS TRATADOS QUE (NÃO) SELARAM A PAZ NO URUGUAI

A intervenção brasileira em favor do Partido *Colorado* na Guerra Grande, ao final, com a vitória deste, redundou em cinco tratados assinados entre o Império do Brasil e a República do Uruguai. O “sistema de tratados” se assemelhava aos tratados impostos pela Grã-Bretanha a D. João VI, em 1810, trazendo, em seu bojo, dependência e desigualdade de condições.

O tratado de limites consagrava apenas a vontade brasileira em delimitar seu território na fronteira seca do Rio Jaguarão e na Lagoa Mirim, ficando, portanto, as duas margens sob a completa soberania brasileira. O tratado de comércio e navegação ajustou a livre exportação de gado para o Rio Grande, com isenção de taxas por dez anos, condições recíprocas garantidas aos uruguaios. O tratado de extradição, por sua vez, assegurava a devolução ao Império brasileiro todo escravo fugido. O tratado de subsídios postulava sobre empréstimos ao governo uruaio sob a garantia hipotecada das rendas aduaneiras do país. O tratado de aliança consagrou “perpétua a aliança especial firmada contra Oribe. Comprometia também o Brasil, caso solicitado pelo governo de Montevidéu, a prestar-lhe apoio por meio de Forças Navais e Terrestres cuja presença poderia prolongar-se até cinco anos” (RICUPERO, 2017, pp. 195-196).

Ainda que os *colorados* estivessem no poder, quando da assinatura dos cinco tratados, não tardou a retomada dos *blancos* ao controle do Estado, minando a aprovação legislativa destes. A pressão brasileira instigou o governo *blanco* a, finalmente, anuir, embora sua aplicação tenha ficado aquém do que estava consolidado no papel. Ficou, assim, aceito muito amargamente pelos uruguaios o direito de intervenção brasileira em seus negócios internos. O Ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil, Paulino José Soares de Souza, ganhou título de nobreza depois de finda as tratativas com o país platino. “Curiosamente, o título escolhido foi Visconde do Uruguai, nome pelo qual passaria à história e que não deixa nenhuma margem de dúvidas sobre a hegemonia brasileira conquistada em sua gestão” (ALMEIDA, 2013, p.183).

Na Confederação Argentina, governada desde a queda de Rosas (1852) por Justo José de Urquiza, desenrolava-se uma disputa interna opondo Federalistas e Unitários, Urquiza e Bartolomé Mitre, respectivamente. Ainda que o Império tenha adotado o neutralismo sobre a

disputa interna, havia assinado com o líder de fato do país, Urquiza, entre 1856 e 1857, tratado de amizade, comércio, navegação, extradição e limites, o qual não fora aprovado pelo Congresso argentino. Não obstante, o acordo de aliança militar o foi. Este estipulava que a Confederação apoiaria o Império “em suas divergências relacionadas a fronteiras com o Paraguai e, como compensação, obteve mais um empréstimo do Tesouro brasileiro no valor de 300 mil patações” (VIDIGAL, 2014, p. 26). A reunificação argentina viria, finalmente, pelas mãos dos unitários buenaienses, em 1861, que foram, ademais, favorecidos pela recusa brasileira em continuar financiando Urquiza em suas incursões com novos empréstimos via o que ficou conhecido como “diplomacia do patacão”.

No Paraguai, em Assunção, José Maria da Silva Paranhos, futuro Visconde do Rio Branco, “assinou um tratado com o governo paraguaio, ratificando os termos de outro acordo, de 1856, pelo qual era assegurada a livre navegação dos Rios Paraguai e Paraná e congelada por seis anos a disputa pelo território entre os Rios Apa e Branco” (VIDIGAL, 2014, p. 26).

O FIM DA CONCÓRDIA NO PRATA

Em 1862, os liberais assumem o poder no Brasil; o Uruguai encontra-se novamente em uma guerra civil; o Presidente do Paraguai, Carlos Antonio López, morre, legando o poder ao filho completamente avesso a sua política tradicionalmente isolacionista; e a Argentina finalmente encerra seu processo de unificação com Bartolomé Mitre como líder máximo do país. As condições para um rearranjo de forças no Prata estavam dadas.

No Uruguai, o *colorado* Venâncio Flores abria frente para derrubar o Presidente *blanco* Bernardo Berro. Este era aliado do ex-líder argentino Urquiza que, por sua vez, encetava relações com o novo Presidente do Paraguai, Francisco Solano López.

Na guerra civil uruguia estavam presentes forças interessadas na organização dos Estados nacionais

na Argentina e no Uruguai e, durante a luta, articularam-se os blancos uruguaios, Francisco Solano López e Urquiza, enquanto os Governos argentino e brasileiro se aproximavam, interessados na vitória de Flores. O novo governo liberal brasileiro, pressionado pelos fazendeiros gaúchos com interesses no Uruguai e buscando equilibrar a influência de Mitre junto aos colorados, interveio a favor dos rebeldes colorados. A dinâmica dos acontecimentos e a convergência ideológica entre Mitre e os novos governantes brasileiros facilitaram a aproximação argentino-brasileira, enquanto Solano López via favoravelmente o governo blanco uruguaio, ainda mais por se apresentar Montevideú como porto alternativo ao de Buenos Aires para o comércio externo paraguaio. Os blancos uruguaios argumentaram junto ao governante paraguaio que, se os colorados fossem vitoriosos no Uruguai, o Império e a Argentina se voltariam contra o Paraguai. Convencido ou não por esse argumento, que não correspondia à realidade, o ditador paraguaio acreditou que poderia derrotar militarmente o Brasil e anular o governo argentino, que seria abatido por um levante federalista apoiado pelo Paraguai, enquanto, no Uruguai, os blancos se uniriam às tropas paraguaias que iriam em seu socorro e venceriam as forças do Exército imperial que invadiram o Uruguai em outubro de 1864 (VIDIGAL, 2014, p. 28).

A intervenção brasileira no Uruguai, dessa vez com o apoio argentino mitrista, serviu de pretexto para que o Paraguai viesse em socorro dos *blancos* uruguaios, recém-destituídos. É relevante ressaltar, contudo, que, anterior ao ultimato rendido pelo Império ao Uruguai, ocorreu, de fato, uma tentativa de mediação da crise, propondo o Brasil um acordo de pacificação entre as duas facções uruguaias. Atanásio Aguirre, então líder dos *blancos*, bem tentou negociar nesse sentido, mas a ala mais intransigente de seu partido não cedeu. Ainda, vale ressaltar que:

Quaisquer que tenham sido as imprudências ou desatenções da diplomacia imperial no Uruguai ou em relação às gestões paraguaias, o fato é que não existiu nenhum ataque ou ameaça direta ao Paraguai da parte do Brasil. Não há dúvida de que Solano López assumiu a responsabilidade de desencadear a guerra que custaria a vida de milhares de pessoas, inclusive a dele próprio, principal autor dessa dolorosa tragédia sul-americana (RICUPERO, 2017, pp. 203-204).

A atuação brasileira dentro do Uruguai “passaria às mãos de Tamandaré, que lhes imprimiu curso decididamente militar, aliando-se a Venâncio Flores e juntando aos rebeldes as forças brasileiras no bombardeio e assalto à cidade uruguaia de Paissandu” (RICUPERO, 2017, p. 204). Com a informação de que esta cidade havia sido rendida, o *blanco* Aguirre queima, publicamente, os tratados de 1851 com o Brasil, bem como pratica atentados contra a bandeira do Império.

No Brasil, Solano López invadiu o Mato Grosso, em dezembro de 1864, sequestrando o novo presidente desta província a bordo do Vapor *Marquês de Olinda*, ainda no mês anterior, o que acarretou o rompimento das relações diplomáticas. No território argentino, o ditador paraguaio invadiu as províncias de *Entre Ríos* e de *Corrientes*, em abril de 1865. Como consequência destas invasões, foi assinado o Tratado da Tríplice Aliança, entre Argentina, Brasil e Uruguai, este agora sob o mando do *colorado* Venâncio Flores.

O TRATADO DA TRÍPLICE ALIANÇA E A GUERRA DO PARAGUAI

Na data de 1º de maio de 1865, na cidade de Buenos Aires, é assinado, secretamente, o Tratado da Tríplice Aliança. Apesar disso, meses antes, já se desenhava a aliança entre esses Estados, de modo que o argentino Mitre tinha intenções de formar uma parceria com os brasileiros “que fosse além dos

aspectos conjunturais da guerra e tivessem em vista uma atuação em comum dos dois países no longo prazo” (VIDIGAL, 2014, p. 28). Isso, contudo, não se verificou, conforme será evidenciado adiante.

O tratado dispunha, entre outros pontos, que os aliados garantiriam “a independência paraguaia e a integridade de seu território, cujas futuras fronteiras com o Brasil e a Argentina já vinham assinaladas no texto” (RICUPE-RO, 2017, p. 207). Ademais, resolvia sobre o território litigioso onde era produzida a erva-mate, produto largamente utilizado no Prata na elaboração do chimarrão, palco da rivalidade brasileiro-paraguaia (DORATIOTO, 2012, p. 39).

A mencionada integridade, porém, se referia ao território posterior à aplicação do artigo 16^o do Tratado, pelo qual caberia à Argentina todo o Chaco Boreal – terras ao norte do Rio Pilcomaio até a Baía Negra, na fronteira com o Mato Grosso – e a margem esquerda do Paraná até o Rio Iguazu, ou seja, a área das Missões. Ao Império caberia o território pelo qual há anos mantinha disputa com Assunção, rico em campos de erva-mate, ficando estabelecido no documento da Aliança que a fronteira seria delimitada pela linha do Rio Igurey, Serra do Maracajú e pelos Rios Apa e Paraguai. [...] Também por sua iniciativa foi assinado um protocolo que determinava a demolição da Fortaleza de Humaitá, que controlava a navegação do Rio Paraguai. Estabeleceu-se, ainda, a proibição de Assunção construir, no futuro, quaisquer outras fortificações que pudessem ser um obstáculo ao livre trânsito dessa via navegável. Terminado o conflito, o Paraguai deveria, segundo o artigo 14 do Tratado da Tríplice Aliança, indenizar todos os gastos de guerra feitos pelos governos aliados, bem como os danos e prejuízos causados durante o conflito às propriedades públicas e particulares por suas tropas em território dos países vizinhos (DORATIOTO, 2014, pp. 44-45).

Ademais, os aliados acordaram que apenas encerrariam a guerra quando fosse deposto o ditador e, um dos termos mais importantes para o curso da história no Prata, que a paz não seria assinada em separado, bilateralmente, entre um dos aliados e o Paraguai.

A guerra, acreditava-se, seria célere, conforme explicita a clássica fala de Mitre: “Em 24 horas aos quartéis, em três semanas em Corrientes, em três meses em Assunção!”. Pelo contrário, arrastou-se por mais de cinco anos. Com a vitória naval aliada na Batalha do Riachuelo, em 11 de junho de 1865, e cortadas as possibilidades de contato paraguaio com o exterior pela via fluvial, o combate seguiu-se na transposição do país até Assunção, com destaque para a desafiadora fortaleza de Humaitá, finalmente ultrapassada em fevereiro de 1868:

a longa duração da guerra – cinco anos – causou desconfianças mútuas entre homens públicos argentinos e brasileiros. Cada parte suspeitava de um suposto interesse do aliado em enfraquecê-la por meio da prolongação da luta. Em 1868, ascenderam ao poder Domingo Faustino Sarmiento, na Argentina, e o Partido Conservador, no Brasil, ambos adversários da política de cooperação entre os dois países. A partir de então, a diplomacia imperial esforçou-se para evitar que a Argentina ficasse com a posse de todo o Chaco Boreal (DORATIOTO, 1994, pp. 62-63).

O momento derradeiro da guerra tem curso com a assunção de Caxias no comando dos aliados, vencendo a campanha da Dezembroada e, por fim, a tomada de Assunção, no primeiro dia do ano de 1869. O Imperador demandou a cabeça do ditador. Caxias, por outro lado, não via necessidade de adiantar o sofrimento paraguaio, uma vez que a capital estava tomada e as forças do ditador praticamente desmanteladas. Em 2 de junho de 1869, foi instalado pelos aliados um governo provisório, na forma de um triunvirato. A insistência de D. Pedro II em capturar López, no entanto, mantinha-se, o que causou a sa-

ída de Caxias do comando das tropas e a assunção do Conde d'Eu na perseguição final ao ditador. Em 1º de março de 1870, finda, oficialmente, a guerra, com a morte de Solano López, encurralado pelas armas brasileiras em Cerro Corá, nordeste do Paraguai.

Os dados estatísticos que encerram o conflito contabilizam um total de, aproximadamente, 140 mil brasileiros, dos quais uns 50 mil morreram. À contribuição de 30 mil homens ceifaram-se 18 mil vidas argentinas. O Uruguai contribuiu com 5.500 combatentes, perdendo 5 mil deles. Ainda que haja incerteza sobre a quantidade aproximada de paraguaios mortos, é certo que, nos momentos finais da guerra, crianças foram forçadas a pegar em armas, visto que relevante proporção da população masculina paraguaia havia perecido. Em termos financeiros, a guerra custou ao Império o equivalente a “onze anos do orçamento anual, gerando déficits nas décadas de 1870 e 1880; os empréstimos externos contribuíram bem menos para financiar esses gastos” (RICUPERO, 2017, p. 209).

“A VITÓRIA NÃO DÁ DIREITOS” – O TRATADO QUE DEVERIA TER SELADO A PAZ

Em 1865, quando da feitura do Tratado da Tríplice Aliança, este fora levado à apreciação do Conselho de Estado, órgão composto por liberais e conservadores e que assessorava o Imperador.

Os membros do Conselho que pertenciam ao Partido Conservador criticaram duramente o Tratado de 1º de maio, principalmente a concessão do Chaco Boreal à Argentina. Argumentaram que os termos do Tratado eram contrários à política tradicional do Brasil, que fora concebida no sentido de manter não só a independência do Paraguai, como também a parte do território desse país necessária para evitar o contato de Mato Grosso com território argentino (DORATIOTO, 2014, p. 46).

O entendimento dos conservadores era que, com a devida prudência, a fronteira entre a Argentina e o Paraguai fosse o Rio Pilcomaio, caso contrário, a expansão argentina cercaria o Paraguai a sul, leste e oeste.

Enquanto durou a guerra, as divergências permaneceram em estado relativamente adormecido. À medida que os combates se aproximavam do fim não tardaram a vir à tona, alimentando suspeitas recíprocas sobre desígnios expansionistas à custa do vencido. Entre 1869 e 1876, o Paraguai praticamente se convertera em “protetorado do Império”, cuja diplomacia orientou “a política externa dos débeis governos paraguaios para resistir à pretensão argentina sobre o Chaco” (RICUPERO, 2017, p. 211).

Quase paralelamente à assunção dos Conservadores ao poder no governo imperial, encerra-se, na Argentina, o mandato de Mitre, tendo como substituto Domingo Sarmiento. Não só os Conservadores, no Brasil, viam a aliança bilateral argentino-brasileira como prejudicial como o próprio Sarmiento não tinha intento de perseguir uma política coordenada com o Rio de Janeiro. Via ele, nesse sentido, as intenções do Império de “tornar-se potência continental no pós-guerra à custa de seus vizinhos” (DORATIOTO, 2014, p. 46). No início de 1869, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, José Maria da Silva Paranhos, foi em missão ao Paraguai estabelecer o governo provisório. O novo governo guarani aderiu ao Tratado da Tríplice Aliança e, sob a instrução de Paranhos, incluiu uma cláusula que estipulava a possibilidade de modificações no interesse do Paraguai e assentidas mutuamente pelos aliados.

Era o primeiro passo do governo imperial no sentido de reduzir as concessões de territórios feitos à Argentina no Tratado da Tríplice Aliança, para evitar que esse país tivesse fronteira com o Brasil em Mato Grosso e, ainda, que o território argentino

ficasse limítrofe com Assunção (DORATIOTO, 2014, p. 47).

O Ministro argentino, Mariano Varela, assinou “a vitória não dá direitos”, de modo a supostamente frear qualquer ação expansionista brasileira sobre o Paraguai. É notório que a assinatura de um tratado de paz antes do fim da guerra não poderia avaliar corretamente circunstâncias que não perfaziam o momento de sua feitura. Vale ressaltar, contudo, que o tratado sacramentou um denominador mínimo entre os aliados que, mais tarde, com a alternância de forças no Prata, se mostrou relativamente mitigado, devido a discordâncias políticas dentro de cada país. Sabiamente, o antigo líder argentino Bartolomé Mitre veio a aconselhar Sarmiento que “o Governo argentino não poderia manter o princípio de que a vitória não dava direitos quando, para reafirmá-los havia travado uma guerra” (DORATIOTO, 2014, p. 50).

O artigo 6º do tratado positivou que os signatários não negociariam a paz com o inimigo comum separadamente, senão em perfeito acordo entre todos (NAUD, s.d., p. 182). Tendo o representante argentino se retirado das negociações em Assunção, contrariado sobre o dissenso quanto aos limites, abriu-se caminho para o convite do Presidente constitucional paraguaio, Salvador Jovellanos, ao representante brasileiro, Barão de Cotegipe, para encetar negociações de paz em separado, em fevereiro de 1872.

No tratado assinado entre Brasil e Paraguai, a diplomacia brasileira sedimentou os interesses nacionais, assegurando-se “a liberdade de navegação no Rio Paraguai e a fronteira pelo Rio Apa, a mesma linha proposta, duas décadas antes, a Carlos Antonio López e por ele recusada. [...] que garantiria ao Brasil a zona produtora de erva-mate de Dourados” (RICUPERO, 2017, p. 212). O Brasil desistia de pretensão assinalada no próprio Tratado da Tríplice Aliança de poder estender-se mais ao sul do Rio Branco, até o Rio Igureí.

Por mais justificado que tenha parecido ao governo conservador a iniciativa de firmar paz em separado, ao arrepio do tratado, causou significativo estrago junto aos partidários portenhos da aliança com o Brasil, inspirando a alguns setores do país vizinho a classificação de “pérfida e desleal”. Houve dois momentos em que muito perto se chegou de um conflito armado; o primeiro, logo após o Brasil firmar o tratado em separado, e o outro, anos depois, por ocasião da fracassada missão do Ministro do Exterior da Argentina, Carlos Tejedor, ao Rio de Janeiro (RICUPERO, 2017, p. 212).

Quanto à República Oriental do Uruguai, esta seguiu o Império, ao assinar, em separado, a paz com o Paraguai. Em agosto de 1873,

o Presidente uruguaio Ellaurí enviou José Sienra y Carranza a Assunção, sendo o objetivo de sua missão “eliminar todo vínculo que possa ligar-nos às questões ulteriores do Paraguai”. A diplomacia uruguaia buscava se desvencilhar das divergências entre o Império e a Argentina, já que o país não tinha fronteiras com a República paraguaia e, ao mesmo tempo, buscava assinar um tratado de comércio, com a cláusula de nação favorecida, tendo em vista levar o Porto de Montevideu a substituir o de Buenos Aires no fornecimento de mercadorias à praça comercial de Assunção. Assim, o enviado uruguaio assinou os acordos de paz, ratificados pelo Congresso do seu país na década seguinte, pelos quais o Governo Jovellanos reconheceu a dívida de guerra, tanto pública, quanto privada, para com o Uruguai e, como ressaltou Carranza em carta a seu chanceler, sem constar qualquer referência a um compromisso uruguaio em defender a independência paraguaia (DORATIOTO, 2014, p. 55).

Em 1876, o governo de Nicolás Avellaneda, novo presidente da Argentina, assinou com o Paraguai os Tratados de Paz, Limites, Amizade e de Comércio e Navegação. Esta-

beleceu-se que o Rio Paraguai seria o limite entre as duas repúblicas, “sendo que os territórios das Missões e do Chaco Central foram declarados argentinos, enquanto a área entre o Rio Verde e o braço principal do Rio Pilcomaio seria submetida à arbitragem do presidente dos Estados Unidos que, em 1878, declarou-a pertencente ao Paraguai” (VIDIGAL, 2014, p. 33).

Embora o início das negociações de paz tenha ocorrido à revelia do governo brasileiro, este foi convidado e aceitou enviar um representante que, na realidade, atuou como observador. Ainda assim, esses tratados assinados entre a Argentina e o Paraguai atendiam ao que foi defendido pela diplomacia imperial a partir do retorno do Partido Conservador ao poder em 1868. Afinal, esses documentos estabeleceram a desocupação simultânea de tropas brasileiras e argentinas, respectivamente de Assunção e de Vila Ocidental, reconheceram a dívida de guerra e, ainda, encontraram solução equilibrada para a questão de limites (DORATIOTO, 2014, p. 58).

Com a solução do problema limítrofe, caiu por terra o maior motivo de desentendimento argentino-brasileiro, sendo substituída a disputa pela hegemonia no Rio da Prata por um “acompanhamento defensivo do outro na região” (VIDIGAL, 2014, p.34).

Em 1876, portanto, completara-se a retirada de tropas brasileiras da capital guarani, que havia iniciado em 1869, quando da tomada de Assunção. Essa ocupação garantiu, inicialmente, o não retorno de López ao local, de modo a tentar reorganizar alguma retomada de hostilidades na capital, bem como freou qualquer pretensão argentina de ocupar a cidade e intentar uma expansão de seus limites, seja por uma guerra contra o Império, seja pela persuasão de setores dirigentes da política paraguaia.

CONCLUSÃO

Um dos mais ilustres chanceleres da diplomacia brasileira, José Maria da Silva Paranhos Jr., o Barão do Rio Branco, em visita ao Paraguai, décadas mais tarde, comentou sobre a Guerra da Tríplice Aliança: “há vitórias que não se devem comemorar”. É notório, pois, que a Guerra não só redesenhou as relações internacionais entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, como também ressignificou a geopolítica da região, principalmente em termos de fronteiras.

O desejo do ex-Presidente Mitre de estabelecer uma aliança perpétua entre Brasil e Argentina, “no qual a ação conjunta para enfrentar o agressor comum, o ditador paraguaio Francisco Solano López, seria apenas o marco inicial de uma aliança estratégica argentino-brasileira”, esfacelou-se com o fim do líder guarani e com a pressão de setores pouco representativos dentro de Brasil e Argentina (DORATIOTO, 2014, p. 54).

A assinatura da paz em separado, violando taxativamente o tratado de 1865, levou Brasil e Argentina ao seu pior momento bilateral desde o conflito com Rosas. Falava-se em uma nova guerra, algo que, paulatinamente, amainou. Fato é que, após 1876, com sua definitiva pacificação, o Paraguai deixou de ser prioridade na agenda externa de Argentina e Brasil, ao passo que a política interna uruguaia encontrou mais estabilidade política com a sua ascensão a relevante fornecedor internacional de cereais e de carnes (DORATIOTO, 2014, p. 60).

Na década de 1880, o Presidente argentino Júlio Roca “retomou a orientação de política externa de Mitre, dando mais atenção à presença argentina no Atlântico e buscando aproximar-se do Império brasileiro. Os governantes do Império, por sua vez, já não tinham fortes prevenções contra Buenos Aires” (DORATIOTO, 2014, p. 60). Após a Guerra do Paraguai, aproximações e recuos marcaram a relação bilateral argentino-brasileira por mais um século, no mínimo até o

ano de 1979, com o acordo tripartite, entre Argentina, Brasil e Paraguai, para o aproveitamento hidrelétrico do Rio Paraná, na construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Em retrospectiva, percebe-se que o processo de formação dos Estados nacionais definiu os acontecimentos na região do Prata no século XIX. Desde o primeiro conflito, em 1825, com a guerra de independência uruguaia; o avanço de Rosas e seu projeto expansionista; a Guerra Grande no Uruguai, confronto civil opondo *blancos* e *colorados*; a guerra do Império contra Rosas e Oribe, e, posteriormente, os malfadados tratados de 1851; o processo de unificação argentino; a intervenção brasileira no Uruguai e, finalmente, o conflito derradeiro, a Guerra do Paraguai. Este último trazendo toda uma carga histórica de décadas de conflito, criando alianças, reascendendo desconfianças, reforçando diferenças e proporcionando novos arranjos. Nesse sentido, o Direito Internacional produzido pelos tratados, ora ignorados, ora observados, ora modificados, delineou, em última análise, ações e reações jurídicas e de *facto* dos Estados que jogaram o xadrez do Prata.

Citando uma das obras ímpares que respaldaram esse trabalho, as efemérides da Guerra do Paraguai “passaram quase em silêncio”, no Brasil. Vê-se a guerra das guerras no Prata em retrospecto pela lente brasileira de uma nota publicada pelo Ministério do Exército, em 1º de março de 1970, que afirmava, um século depois, que “o Brasil esperara até aquela hora para se manifestar porque preferiria comemorar cem anos de paz em vez de cem anos de guerra” (RICUPERO, 2017, p. 210).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, João Daniel Lima de. *Manual do Candidato – História do Brasil*. Brasília: FUNAG, 2013.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. Brasília: UnB, 2012.

DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. *Espaços nacionais na América Latina: da utopia bolivariana à fragmentação*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

_____. *Maldita Guerra; nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. *O Brasil no Rio da Prata (1822-1994)*. 2ª Ed. Brasília: FUNAG, 2014.

NAUD, Leda Maria Cardoso (redatora). Limites Brasil-Paraguai, documento histórico (arquivo). In: *Revista de Informação Legislativa*. Brasília: Diretoria de Informação Legislativa, S.d., p.182. Disponível em: <<https://bit.ly/2Z1jU3Y>>. Acesso em: 13 abr. 2020;

REZEK, José Francisco. *Direito internacional público: curso elementar*. 15ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

RICUPERO, Rubens. *A diplomacia na construção do Brasil, 1750-2016*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017.

VIDIGAL, Carlos Eduardo. *História das relações internacionais do Brasil / Carlos Eduardo Vidigal, Francisco Fernando Monteoliva Doratioto; coordenado por Antonio Carlos Lessa, Henrique Altmani*. São Paulo: Saraiva, 2014.